

Executivo 1

SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2008

GABINETE DA GOVERNADORA



DECRETO Nº 883, DE 3 DE ABRIL DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III, VII e XII, da Constituição Estadual, e

Considerando que o processo de escolha dos integrantes da lista tríplex para nomeação do novo (a) Reitor (a) da Universidade do Estado do Pará se encontra *sub judice*, em face de ajuizamento da Ação Ordinária de Nulidade de Ato Administrativo, Processo nº 200810301107, que tramita na 1ª Vara de Fazenda da Capital;

Considerando que o mandato do (a) Reitor (a) e do Vice-Reitor (a) foi encerrado no dia 3 de abril do corrente, data em que deveria assumir um dos componentes da lista tríplex ora *sub judice*;

Considerando que o compromisso da Universidade do Estado do Pará, voltada para a preparação do homem ao exercício da cidadania através do ensino, pesquisa e desenvolvimento da ciência, não permite ausência de seus administradores, sob risco de ocasionar graves prejuízos às atividades da instituição, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, MARÍLIA BRASIL XAVIER para o cargo de Reitor e ELVIRA MARIA FERREIRA SOARES para o cargo de Vice-Reitor da Universidade do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE ABRIL DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, NELSON ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE ABRIL DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, RAFAELA DE MIRANDA MOUTINHO DA CONCEIÇÃO do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE ABRIL DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ISAURA CRISTINA ARAÚJO DE MACEDO do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE ABRIL DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, RAFAEL DO ROSÁRIO ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Especial I, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE ABRIL DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JEFFERSON DE OLIVEIRA LIMA do cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE ABRIL DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANDRÉA BRASIL GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE ABRIL DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA ANTONIA PEREIRA PIRES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE ABRIL DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FERNANDA DE OLIVEIRA NEVES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE ABRIL DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 894, DE 3 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a Criação da Câmara de Custeio e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando, a necessidade de aperfeiçoar o controle das despesas realizadas no âmbito da Administração Estadual, de modo a evitar desperdícios na aplicação dos recursos resultantes da arrecadação de tributos;

Considerando, que é prioridade do Governo do Estado a manutenção do equilíbrio financeiro das contas do Tesouro Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara de Custeio objetivando definir e monitorar os procedimentos de compras e contratações no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Integram a Câmara de Custeio, os titulares ou representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado da Fazenda;

II - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças;

III - Secretaria de Estado de Administração;

IV - Secretaria de Estado de Governo;

V - Auditoria-Geral do Estado.

§ 1º A Câmara ora criada contará com um Comitê Executivo, composto por técnicos ligados aos órgãos constantes dos incisos I a V, competindo-lhe:

I - definir metas e procedimentos para as compras e contratações governamentais;

II - definir indicadores de monitoramento e avaliação dos órgãos quanto aos aspectos de execução orçamentária, eficiência econômica e eficácia de gestão;

III - apresentar à Junta Orçamentária relatório trimestral apontando os resultados auferidos;

IV - executar as determinações da Junta Orçamentária;

V - reunir-se semanalmente.

§ 2º O Comitê Executivo da Câmara de Custeio poderá convocar, quando julgar necessário, para obtenção de esclarecimentos ou participação em reuniões, o titular ou técnicos dos órgãos que integram a Administração Pública Estadual.

Art. 3º A presidência da Câmara de Custeio será exercida pelo Titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, cabendo-lhe dentre outras atribuições:

I - convocar a Câmara;

II - coordenar a integração entre os órgãos que compõem a Câmara;

III - articular junto à PRODEPA o suporte operacional dos sistemas afins;

IV - comunicar as normas e as decisões expedidas pela Câmara.

Art. 4º A Câmara de Custeio funcionará com o suporte da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças e reunir-se-á na última semana de cada mês em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que convocada.

Art. 5º Além das competências previstas neste Decreto fica a Câmara de Custeio autorizada a emitir os atos necessários para o seu perfeito funcionamento.

Art. 6º A participação dos integrantes da Câmara de Custeio será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 895, DE 3 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre a criação do Programa de Vivência Estudantil

Camponesa - PROCAMPO, e dá outras providências. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando, a necessidade de formulação de políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida das populações rurais, valorizando o papel que desempenham como sujeitos de desenvolvimento social e ambiental;

Considerando, a necessidade de articular políticas públicas que promovam a interação da comunidade acadêmica com a realidade vivenciada por segmentos historicamente excluídos; Considerando, o interesse do Estado em integrar setores do poder público na afirmação de direitos humanos dentre as populações rurais e tradicionais da Amazônia, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vivência Estudantil Camponesa - PROCAMPO, vinculado à Secretaria de Estado de Governo, com o objetivo de integrar a comunidade acadêmica do Estado do Pará com as populações rurais, buscando a melhoria de sua qualidade de vida, através de convênios e parcerias com entidades de direito público e de direito privado.

Art. 2º O PROCAMPO terá as seguintes atribuições:

I - aproximar os(as) estudantes universitários(as) da realidade ambiental, política, socioeconômica e cultural do campo;

II - fortalecer as comunidades rurais de base familiar de produção;

III - fomentar a pesquisa científica ligada às questões do homem e da mulher do campo;

IV - contribuir para a construção de um modelo de desenvolvimento

rural, baseado na propriedade coletiva ou na pequena propriedade individual, com diversificação produtiva e técnica, agregação de tecnologia, geração de emprego e renda e proteção ao meio ambiente;

V - desenvolver uma corrente urbano-rural permanente de defesa dos direitos humanos no campo;

VI - contribuir na promoção de políticas públicas de melhorias na qualidade de vida das comunidades rurais;

VII - favorecer a democratização do ensino público, e fomentar um modelo de educação holística;

VIII - promover contato direto entre estudantes, trabalhadores do campo e suas organizações;

IX - elaboração de estudos e diagnósticos técnicos acerca das comunidades abrangidas pelo Programa, com a finalidade de subsidiar a formulação de políticas de Governo;

Art. 3º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Governo para adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º As despesas necessárias à execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 896, DE 3 DE ABRIL DE 2008.

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, localizado no Município de Castanhal, Estado do Pará, e determina providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, combinado com o art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, com suas alterações posteriores, e

Considerando que constitui uma das metas prioritárias do atual Governo, a implementação de medidas administrativas e projetos voltados às finalidades sociais, em especial com aplicação de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-Pa, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído em uma área denominada "Comunidade Proventinos", com 56.304,7864 metros quadrados e respectivas benfeitorias, situada na Avenida Maximino Porpino da Silva, Rua Paulo Fonteles, s/n, ex-lote agrícola nº 17, Rodovia Castanhal - Curuçá, Km 02, Município de Castanhal, destinado ao cumprimento da programação de projetos da COHAB-Pa, pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, do Governo Federal, possuindo o referido imóvel, as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 2008.00001328, a saber:

"Partindo do marco P1, situado no limite com RODOVIA CASTANHAL-CURUÇÁ, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1º16'20,16567" Sul e Longitude 47º55'28,33866", Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.859.190,8500 m Norte e 174.508,4200 m Leste, referida ao meridiano central 45º WGR; deste, confrontando neste trecho com RODOVIA CASTANHAL-CURUÇÁ, no quadrante Sudoeste, seguindo com